



RE: Pedido de Esclarecimento – Fornecimento e Dimensionamento dos Materiais de Limpeza

De SE/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.sellog.srse@pf.gov.br>

Data Seg, 20/07/2026 17:25

Para wilson salgado <wilsonsalgadofilho@hotmail.com>

Boa tarde!

Conforme fixa o item 12.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, com base no que determina a Lei nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Observe-se que não consta do pedido a identificação da pessoa física ou jurídica, o que seria exigível como condição para a fruição do referido direito.

E, ademais, a abertura da sessão pública está agendada para o dia 22/07/2026 às 10:00, conforme pode ser conferido no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394494000136/2026/667>.

Isto posto, conclui-se que **o pedido de esclarecimento é intempestivo**, pois não atendeu ao prazo fixado no edital.

No entanto, conforme fixa o Art. 5º da Constituição Federal:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Motivo pelo qual **NÃO CONHEÇO** do pedido de esclarecimento, mas **ACOLHO como petição** e passo a analisar e responder como tal.

Pergunta: Confirmar se o fornecimento de todos os materiais de limpeza e insumos necessários à execução dos serviços será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se haverá o fornecimento, total ou parcial, desses materiais pela CONTRATANTE.

Resposta: Informamos que o fornecimento de todos os materiais de limpeza, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços é de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA.

Conforme estabelecido no item 1.1 do Edital e nos itens 1.1 e 5.4. do Termo de Referência, o objeto da licitação compreende a prestação dos serviços "com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes".

Pergunta: Caso o fornecimento dos materiais seja de responsabilidade da CONTRATADA, informar qual o parâmetro que deverá ser adotado pelos licitantes para o dimensionamento desses custos

Resposta: A própria empresa deve dimensionar as quantidades e se responsabilizar por tal estimativa, usando para tanto a sua expertise no mercado de limpeza, já que para o presente edital exige-se qualificação técnica prévia, conforme item 9.41 do Termo de Referência. O valor mensal a ser pago no decorrer da execução do contrato será medido com base na área efetivamente limpa e não há lista fixa de materiais a serem fornecidos, pois são da inteira responsabilidade da empresa, mas haverá sim medição do nível e quantidade de serviço efetivamente executado.

De toda forma, as quantidades e valores estimados pela Administração encontram-se nas abas UNIFORMES, EQUIPAMENTOS e UTENSÍLIOS da Planilha de Custos já divulgada no dia 08/07/2026 via Aviso acessível a todos no sistema Compras.gov.br.

At.te,

Ronaldo Corrêa
Pregoeiro

De: wilson salgado <wilsonsalgadofilho@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2026 10:49

Para: SE/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.srse@pf.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Fornecimento e Dimensionamento dos Materiais de Limpeza

Geralmente, você não recebe emails de wilsonsalgadofilho@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Verificamos que o objeto da contratação menciona a prestação dos serviços "com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes". Entretanto, não identificamos no Edital e no Termo de Referência critérios objetivos que permitam o adequado dimensionamento dos custos relativos aos materiais de limpeza.

Dessa forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Confirmar se o fornecimento de todos os materiais de limpeza e insumos necessários à execução dos serviços será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se haverá o fornecimento, total ou parcial, desses materiais pela CONTRATANTE.
2. Caso o fornecimento dos materiais seja de responsabilidade da CONTRATADA, informar qual o parâmetro que deverá ser adotado pelos licitantes para o dimensionamento desses custos, considerando que o Edital e seus anexos não apresentam, por exemplo:

relação dos materiais de limpeza a serem utilizados;
quantitativos estimados de consumo;
periodicidade de reposição;
áreas por tipo de limpeza e frequência de execução;
histórico de consumo dos últimos contratos; ou
qualquer outro critério técnico que possibilite estimar de forma uniforme os custos dos insumos.

A disponibilização dessas informações é necessária para que todas as licitantes adotem a mesma base de cálculo na composição de suas propostas, garantindo a isonomia do certame, a elaboração

de preços exequíveis e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.